

PORTARIA Nº 1.549, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos calculados pela média, proporcional ao tempo de contribuição à beneficiária indicada e dá outras providencias.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA BALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal em seu art. 40, § 1º, III, “b”, da CF c/c art. 37 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Considerando a homologação emitida pelo SUMPREV – Fundo de Previdência do Município de Sumaré;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 11.435/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. **ANA ANTONIA SANCHES FURLAN**, portadora da cédula de identidade, RG nº 11.984.219-1, CPF nº 821.233.498-87, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, lotado no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação SMS C, Ref. SMS08, que ora fica vago, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal c/c os art. 37 da Lei Municipal nº 4.982/2010, com proventos calculados pela média, proporcional ao tempo de contribuição, com reajuste nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004.

Parágrafo Único - O benefício de Aposentadoria é devido a partir da data da publicação desta Portaria no Semanário Oficial do Município, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 4.982/2010.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 05 de dezembro de 2017

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de dezembro de 2017 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ANTONIO DIRCEU DALBEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ